PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3689

Dispõe sôbre denominação de logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Tendo em vista revisão feita na planta cadastral da cidade, os logradouros que se seguem a ter as seguintes denominações: a Avenida Aredio Santana de Andrade passou a ser RUA; a rua Lauriston Souza passou a ser AVENIDA.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de outubro de 1979.

Alceu Silva Queiros
Prefeito Municipal

Hugo de Campos-
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 83 V
FRUTAL, 30 / 10 / 79
173
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL